



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8221/2014

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A “FESTA DE SÃO PEDRO”, DA COMUNIDADE SÃO PEDRO DA PARÓQUIA SÃO VICENTE DE PAULO (JUNHO/JULHO).

Data da Norma

22/05/2014

Data de Publicação

23/05/2014

Veículo de Publicação

IOM 3934

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 11574/2014](#) - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 13.712-4/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.221, DE 22 DE MAIO DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SÃO PEDRO”, da Comunidade São Pedro da Paróquia São Vicente de Paulo (junho/julho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “FESTA DE SÃO PEDRO”, promovida pela Comunidade São Pedro da Paróquia São Vicente de Paulo, a realizar-se anualmente nos meses de junho/julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos